

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL - ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2019 CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS PARA, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP JUNTO A SEUS ENTES CONSORCIADOS, NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL.

À IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA

1 – Pedido de esclarecimento

A empresa IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA solicita esclarecimento sobre a apresentação do balanço patrimonial e as referidas demonstrações contábeis exigidas no item 9.5.1.1.1 do edital referente ao processo licitatório nº 15/2019 – concorrência 01/2019.

O pedido de esclarecimento questiona se conforme exposto no art. 132 da lei 6.404/2003, bem como no art. 1.078 da lei 10.406/2002, a mesma pode apresentar o balanço e as demonstrações contábeis do exercício 2017, considerando assim a validade dos mesmos até o final do mês de abril de 2019.

O Instituto afirma que entende ser afirmativa a resposta para tal questionamento, considerando que o balanço e as demonstrações contábeis relativos ao exercício 2018 poderão ser apresentados até o quarto mês do ano de 2019, sendo portanto, o balanço e demonstrativo contábil de 2017 válidos até findar o mês de abril de 2019, abrangendo assim a data da realização da licitação em questão, que é 04/04/2019.

2 – Análise Técnica legal

Posto acima o pedido de esclarecimento, passa-se a análise legal.

2.1. Vide o que trata a lei 10.406/02, que institui o Código Civil.

DA SOCIEDADE LIMITADA – Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02)

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2.2. Vide o que trata a lei 6.404/76 (com atualizações através da lei 11.638/07), que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS (Lei Federal nº 6.404/76)

“Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembléia-geral para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167).

Sendo assim, é possível que as empresas apresentem os demonstrativos de 2017 na licitação em questão, já que os demonstrativos do ano de 2018 podem ser aprovados até o mês de abril do ano subsequente (abril de 2019).

3 - Conclusão

Diante de toda análise realizada, esclareço que a empresa poderá apresentar o balanço patrimonial com data de 2017 atendendo aos artigos 1078 da lei 10.406/02 e 132 da lei 6404/76.

Betim, 20 de fevereiro de 2019

LIDIANE MONTEIRO COELHO

Gerente Contábil

CRC: MG 112792/O

ICISMEP